PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, através da Comissão do Processo Seletivo, constituída pelo Decreto nº 73 de 05 de junho de 2025, **aprova e torna público o julgamento dos recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas,** dos seguintes candidatos recorrentes:

1. Os recursos dos recorrentes com inscrição no nome de **Dam**** *****, inscrita no CPF nº 017.***.***-**, e Fab**** *****, inscrita no CPF nº 061.***.***-****não devem ser conhecidos tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais ensejadores ao recebimento do mesmo, a saber: OS RECORRENTES DEIXARAM DE APRESENTAR FUNDAMENTAÇÃO.** Sendo assim, não resta dúvida, **recurso indeferido.**

2. Os recursos dos recorrentes abaixo estão organizados por cargo e ordem de numeração das questões.

RECORRENTE	CARGO
EMI**** *****	PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL
QUESTÃO	**DISCIPLINA**
27	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ARGUMENTO: Alega erro material por apresentar número superior de alternativas ao previsto no edital, e erro conceitual. Solicita a anulação da questão.	
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO	
JULGAMENTO: Após análise da questão pela Comissão do Processo Seletivo, constatou-se estar em desconformidade com o item 6.1.1 do edital, contendo cinco alternativas ao invés de quatro. Neste caso, com o intuito de manter a isonomia entre os candidatos, decide-se pela **anulação da questão**.	
CONCLUSÃO: Os pontos correspondentes à questão **anulada** serão atribuídos a todos os candidatos.	

RECORRENTE	CARGO
EMI**** *****	PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL
QUESTÃO	**DISCIPLINA**
38	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ARGUMENTO: Alega inconsistências conceituais e normativas verificadas na formulação da questão, ao não oferecer uma alternativa correta entre as opções apresentadas. Solicita a anulação da questão.	
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO	
JULGAMENTO: Após análise da questão pela Comissão do Processo Seletivo, constatou-se estar em desconformidade com o item 6.1.1 do edital, não possuindo resposta correta. Neste caso, com o intuito de manter a isonomia entre os candidatos, decide-se pela **anulação da questão**.	
CONCLUSÃO: Os pontos correspondentes à questão **anulada** serão atribuídos a todos os candidatos.	

RECORRENTE	CARGO
JOY**** *****	PROFESSOR NÍVEL I - PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)
QUESTÃO	**DISCIPLINA**
02	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
ARGUMENTO: Alega ausência de comprovação documental oficial sobre a associação "Aprocéu", a impossibilidade de os candidatos confirmarem a veracidade da informação com base em fontes públicas disponíveis e a falta de clareza e precisão da questão, que compromete sua validade como instrumento avaliativo justo. Solicita a anulação da questão.	
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO	
JULGAMENTO: Após análise da questão pela Comissão do Processo Seletivo, constatou-se não haver documentação oficial vinculada aos meios digitais de informação que comprove a constituição da Associação. Neste caso, com o intuito de manter a isonomia entre os candidatos, decide-se pela **anulação da questão**.	
CONCLUSÃO: Os pontos correspondentes à questão **anulada** serão atribuídos a todos os candidatos.	

RECORRENTE	CARGO
JOY**** *****	PROFESSOR NÍVEL I - PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)
QUESTÃO	**DISCIPLINA**
39	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ARGUMENTO: Alega que a questão apresenta mais de uma alternativa com respaldo na teoria piagetiana, o que gera ambiguidade e compromete o critério objetivo de correção. De acordo com os trechos originais das obras de Piaget, as alternativas A, B e C contêm fundamentação teórica válida, o que torna a questão passível de anulação. Solicita a anulação da questão.	
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO	
JULGAMENTO: Após análise da questão pela Comissão do Processo Seletivo, constatou-se estar em desconformidade com o item 6.1.1 do edital, contendo mais de uma resposta correta. Alternativas A, B e C estão corretas. Neste caso, com o intuito de manter a isonomia entre os candidatos, decide-se pela **anulação da questão**.	
CONCLUSÃO: Os pontos correspondentes à questão **anulada** serão atribuídos a todos os candidatos.	

Chapadão do Céu, 03 de julho de 2025.

MAURI WIERRBICKI
PRESIDENTE

NATALY RIBEIRA DE SOUZA DIAS
MEMBRO

RONAN MORAIS DA SILVA
MEMBRO